



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**

Portaria nº 018, de 01 de março de 2012.

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCT nº 619, de 18/08/2010 (D.O.U. de 25/08/2010) e delegação de competência constantes da Portaria nº 407, de 29/06/2006 (D.O.U. de 30/06/2006) ambas assinadas pelo Exmº Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, e consoante ao que estabelece o Art. 12 do Decreto nº 5.563 de 11/10/2005, que regulamentou a Lei nº 10.973, de 02/12/2004 (Lei de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Científica e Tecnológica) e Art. 58 da Lei nº 9.279 de 14/05/1996 (Lei da Propriedade Industrial) e POQ/AD 309 relativa a cessão dos direitos ao inventor, resolve:

Art. 1º - Conceder aos criadores de invenção conforme definido no inciso III, art. 2º c/c com o “caput” e o § 2º do Art. 14 do Decreto nº 5.563 de 11/10/2005, a cessão de direitos de até no máximo 33% da titularidade pertencente ao INT sobre propriedade industrial protegida.

Art. 2º - O valor da titularidade a ser transferida ao inventor deverá ser objeto de portaria específica do Diretor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Pessoal do INT.

Domingos Manfredi Naveiro
Diretor do INT